

Lei nº 389, de 16 de Dezembro de 1952

Abre um crédito especial de Cr\$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Fato Feliz, decreta e se promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto um crédito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para instalação de rede de água na parte de Vila Progresso que vai do prédio do Campo - escolar Vila Progresso até o fim do perímetro urbano.

Artigo 2º - Instalado que seja o serviço, fica a Prefeitura autorizada a cobrar do beneficiado as taxas de água e de instalação domiciliar estabelecidas por lei.

Artigo 3º - Este crédito será coberto pelo excesso de arrecadação verificada no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fato Feliz, em 16 de Dezembro de 1952.

Assina por ordem

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral